



Relatório de Monitoramento 0016/2019

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INTERESSADO:	Secretário de Estado de Segurança Pública.
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT.
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações oriundas dos trabalhos de Auditoria e Controle emitidos à SEJUDH/MT.

Trata-se do Relatório de monitoramento do 2º Quadrimestre realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno - SDCI, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos-SEJUDH/MT, em atendimento às recomendações expedidas em Produtos de Auditorias.

Cuiabá - MT
Dezembro/2019

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivos

1.2. Metodologia

1.3. Limitações

2. RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1. GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

2.2. GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

2.3. GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

2.4. GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

3. COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

4. CONCLUSÃO

1 INTRODUÇÃO

Considerando que a Controladoria Geral do Estado - CGE/MT, órgão superior de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social.

Considerando que Resolução Normativa TCE/MT n.º 12/2017-TP, de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo, determina, em seu inciso VII, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE/MT ao final de cada quadrimestre.

Considerando que a Instrução Normativa CGE n.º 3, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento.

Considerando que compete à Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno - SDCI, entre outras atribuições, monitorar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo.

Considerando que a Ordem de Serviço n.º 0101/2019 designou os Auditores do Estado, André Ramos Gomes da Silva e Marino Koch, para realização do monitoramento dos trabalhos de auditoria encaminhados ao TCE/MT.

Apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, em atendimento às recomendações expedidas nos trabalhos de auditoria.

1.1 OBJETIVOS

O objetivo geral do monitoramento é verificar se as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e

irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

1.2 METODOLOGIA

O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pela Unidade Orçamentária.

A SDCI é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

O monitoramento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE/MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim.

As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações in loco com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

1.3 LIMITAÇÕES

As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelos Órgãos ou Entidades; à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como as limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações, e portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados.

2 RESULTADOS DO MONITORAMENTO

O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas em 7 trabalhos. Seguem abaixo os trabalhos monitorados:

Recomendações por Produto de Auditoria

Produto	N.º	Ano
Relatório de Avaliação do Controle Interno	14	2017
Recomendação Técnica	199	2017
Relatório de Avaliação do Controle Interno	24	2018
Recomendação Técnica	95	2018
Recomendação Técnica	225	2018
Recomendação Técnica	26	2018
Recomendação Técnica	57	2018
TOTAL		

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - 30/11/2019

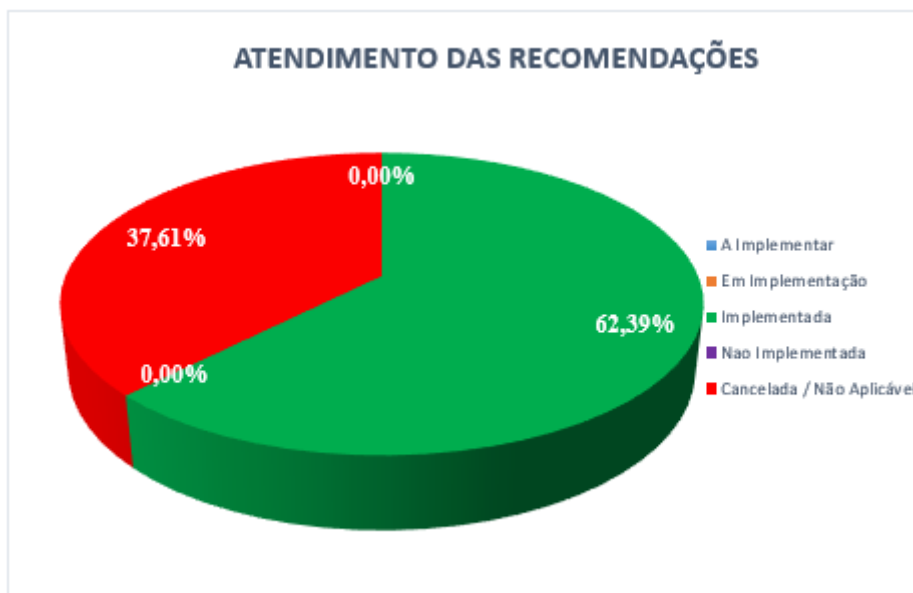
2.1 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

A implementação das recomendações pode ser observada na sua totalidade, e por várias perspectivas, tais como: por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

Abaixo detalha-se o cenário das recomendações expedidas para SEJUDH/MT.

117 Recomendações Expedidas	0 A Implementar	0,00%	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação.
	0 Em Implementação	0,00%	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenham sido totalmente cumpridas.
	73 Implementada	62,39%	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
	0 Não Implementada	0,00%	Quando, findo o prazo, após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
	44 Cancelada / Não Aplicável	37,61%	Quando, por erro de registro, for encerrada pela CGE-MT. / Quando em razão de mudanças de condição ou de superveniência de fatos, se torne inexecutível o cumprimento ou a implementação da deliberação.

Fonte: IN 03/2017 e Dados do monitoramento realizado pela SDC - Dezembro/2019



Conforme gráfico acima, 62,39% das recomendações foram implementadas; e 37,61% foram consideradas não aplicáveis, em razão de mudanças de condição ou de superveniência de fatos, que tornou inexecutível o cumprimento ou a implementação da deliberação. Assim, o grau de implementação geral das recomendações é de 100,00%.

2.2 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

Abaixo detalha-se as recomendações por Produto de Auditoria, assim como a situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendações por Produto de Auditoria

Produto	N.º	Ano	Recomendação						Grau de Implementação
			A Implementar	Em Implementação	Não Implementada	Implementada	Cancelada	Total	
Relatório de Avaliação do Controle Interno	14	2017				42	11	53	100,00%
Recomendação Técnica	199	2017				6		6	100,00%
Relatório de Avaliação do Controle Interno	24	2018				22	31	53	100,00%
Recomendação Técnica	95	2018				1		1	100,00%
Recomendação Técnica	225	2018					2	2	100,00%
Recomendação Técnica	26	2018				1		1	100,00%
Recomendação Técnica	57	2018				1		1	100,00%
TOTAL			0	0	0	73	44	117	100,00%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - 30/11/2019

2.3 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

Apresenta-se abaixo o detalhamento das recomendações por Subsistema, bem como a situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendações por Subsistemas

Subsistema	Recomendação						Grau de Implementação
	A Implementar	Em Implementação	Não Implementada	Implementada	Cancelada	Total	
Avaliação de Entidade				1	7	8	100,00%
Contabilidade				8	4	12	100,00%
Contratações				13	14	27	100,00%
Financeiro				7	5	12	100,00%
Gestão de Pessoas				23	5	28	100,00%
Orçamento				7		7	100,00%
Patrimônio				11	9	20	100,00%
Transferências				3		3	100,00%
TOTAL	0	0	0	73	44	117	100,00%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - 30/11/2019

2.4 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

Por fim, detalha-se abaixo as recomendações por Ponto de Controle, bem como a situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendações por Ponto de Controle

Subsistema	Ponto de Controle	Recomendação						Grau de Implementação
		A Implementada	Em Implementação	Não Implementada	Implementada	Cancelada	Total	
Avaliação de Estidade	Ambiente de Controle	0	0	0	0	5	5	100,00%
	Avaliação de Riscos	0	0	0	0	2	2	100,00%
	Monitoramento	0	0	0	1	0	1	100,00%
Contabilidade	Contas Bancárias	0	0	0	1	2	3	100,00%
	Demonstrações Contábeis	0	0	0	2	1	3	100,00%
	Funcionalidades do Sistema FIPLAN	0	0	0	2	0	2	100,00%
	Registros Contábeis	0	0	0	3	1	4	100,00%
Contratações	1- Planejamento das aquisições	0	0	0	0	1	1	100,00%
	2 - Fase Interna - Licitação	0	0	0	1	4	5	100,00%
	3 - Fase externa - Licitação	0	0	0	1	0	1	100,00%
	4 - Dispensas e Inexigibilidades	0	0	0	2	1	3	100,00%
	5 - Adesão a Ata de Registro de Preços	0	0	0	4	3	7	100,00%
	6 - Gestão e Fiscalização de contratos	0	0	0	4	3	7	100,00%
	contratação de serviços comuns	0	0	0	1	2	3	100,00%
	Despesas Públicas	0	0	0	3	2	5	100,00%
Financeiro	Diárias	0	0	0	2	1	3	100,00%
	Programação Financeira	0	0	0	2	0	2	100,00%
	Restos a Pagar	0	0	0	0	2	2	100,00%
	Adicionais	0	0	0	1	0	1	100,00%
Gestão de Pessoas	Cessão	0	0	0	9	0	9	100,00%
	Desligamento, Assiduidade e Declaração de Bens	0	0	0	0	1	1	100,00%
	Estabilidade e Avaliação de Desempenho	0	0	0	1	2	3	100,00%
	Estabilidade e Progressão	0	0	0	1	0	1	100,00%
	Gratificações	0	0	0	1	0	1	100,00%
	Licenças e Afastamentos	0	0	0	4	1	5	100,00%
	Movimentação - Vacâncias e Provimtos Derivados	0	0	0	0	1	1	100,00%
	Vantagens	0	0	0	6	0	6	100,00%
Orçamento	1 - Programação Orçamentária	0	0	0	3	0	3	100,00%
	2 - Execução Orçamentária	0	0	0	2	0	2	100,00%
	3 - Créditos Adicionais	0	0	0	2	0	2	100,00%
Patrimônio	Gestão de Bens de Consumo	0	0	0	4	2	6	100,00%
	Gestão de Bens Imóveis	0	0	0	1	3	4	100,00%
	Gestão de Bens Móveis	0	0	0	6	4	10	100,00%
Transferências	Transferências voluntárias	0	0	0	3	0	3	100,00%
TOTAL		0	0	0	73	44	117	100,00%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - 30/11/2019

3 COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

Com o objetivo de apresentar o resultado da avaliação dos controles internos nos subsistemas de controles da área sistêmica, da Administração Penitenciária (antiga

Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH/MT), enfatizar a importância da elaboração dos planos de providência como instrumento de saneamento das impropriedades detectadas, assim como capacitar os servidores na utilização do novo Sistema de Monitoramento, esta equipe de Auditores se reuniu com os responsáveis e servidores das UNISECIs, na sala de capacitação da CGE-MT, em 19/02/2019, 17/07/2019 e 18/07/2019.

Na oportunidade, foi explanada a nova metodologia, e a utilização do novo Sistema de Monitoramento em relação às avaliações de controle interno realizadas pela Controladoria Geral do Estado e sobre a importância da Unidade Setorial de Controle Interno como coordenadora na elaboração e monitoramento dos planos de providência junto às áreas executoras.

Informa-se, ainda, que a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH/MT foi absorvida e suas competências foram atribuídas para Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP/MT e Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETACS, conforme previsão da Lei Complementar nº 612/2019 e Decreto Estadual nº 41/2019, respectivamente.

Assim, as recomendações previstas anteriormente para SEJUDH/MT passaram a ser de responsabilidade da SESP/MT. As recomendações foram analisadas à luz da Lei Complementar nº 612/2019, dos Decretos Estaduais nº 41/2019 e Decreto nº 226/2019. As que perderam o objeto foram encerradas por inaplicação, e as pendentes serão monitoradas pela SESP até a sua efetiva implementação.

Isto posto, demonstra se os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela antiga SEJUDH/MT.

De acordo com a Instrução Normativa CGE nº 03/2017, artigo 9º, caso a equipe de Auditores constate a necessidade de correções nos planos de providências, a CGE-MT promoverá a devolução ao Órgão com as especificações dos ajustes necessários e do novo prazo para retorno.

Neste aspecto, esta equipe de Auditores analisou e monitorou os Planos de Providências (PPCIs), dos Relatórios de Avaliação do Controle Interno (RACI) nº. 0014/2017 e 24/2018, das Recomendações Técnicas(RT) nº 199/2017, 26/2018, 57/2018, 95/2018 e 225/2018, e recomendou melhorias à luz da nova metodologia

relativa aos aspectos formais e materiais, destacando que todos os trabalhos devem convergir para o saneamento dos apontamentos, e conseqüente geração de boas práticas de gestão.

Diante disso, a equipe da Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno da CGE-MT (SDC), esteve sempre à disposição dos responsáveis da área sistêmica da antiga SEJUDH/MT, para esclarecimentos sobre apontamentos e recomendações contidos nos Relatórios de Avaliação do Controle Interno (RACI) nº. 0014/2017 e 24/2018, das Recomendações Técnicas (RT) nº 199/2017, 26/2018, 57/2018, 95/2018 e 225/2018, realizados em atendimentos presenciais, telefônicos, via correio eletrônico, e Sistema de Monitoramento.

Após esses esclarecimentos algumas das ações propostas foram revistas e os PPCIs encaminhados via Sistema de Monitoramento, com a assinatura da antiga SEJUDH/MT, do responsável pela UNISECI, e pelos responsáveis das respectivas áreas executoras.

4 CONCLUSÃO

Com base nos PPCIs recebidos da SEJUDH/MT em relação aos produtos de auditoria que estão sob o crivo desse monitoramento obteve-se estes resultados.

Foram emitidas 117 recomendações para a antiga SEJUDH/MT, das quais 73 (62,39%) foram implementadas; 44 (37,61%) perderam seu objeto.

Comparativamente ao Relatório de Monitoramento n. 29/2018, a SEJUDH tinha 40 (62,50%) recomendações implementadas; 24 (37,50%) estavam em fase de implementação, totalizando assim 64 recomendações expedidas.

Nota-se que o percentual de recomendações implementadas quase não variou, anteriormente o percentual estava em 62,50% e nesse novo fechamento passou para 62,39%. Em quantitativo de recomendações implementadas são, respectivamente, 40 frente a 73.

Esse grau de saneamento dos apontamentos demonstra o nível de adesão, empenho e o engajamento de toda a instituição com o processo de monitoramento, destaca-se o engajamento da equipe da UNISECI.

Frisa-se que, em razão da extinção da SEJUDH/MT pela Lei Complementar nº 612/2019 e tendo em vista a transferência de suas competências para a SESP/MT, o acompanhamento e monitoramento das recomendações anteriormente previstas para

SEJUDH/MT passam a ser de responsabilidade da SESP/MT.

Por fim, espera-se que o desenvolvimento das atividades de monitoramento, e a consequente publicação e divulgação dos respectivos relatórios, traga efetividade às ações de controle e o aperfeiçoamento da gestão pública o que deve ocorrer por meio do cumprimento/implementação das recomendações.

À apreciação superior.

Cuiabá, 27 de Dezembro de 2019

Marino Koch
Auditor do Estado

Andre Ramos Gomes da Silva
Auditor do Estado

Norton Glay Sales Santos
Secretário Adjunto de Controle Preventivo e Auditoria em Substituição Legal